EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº	**097/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	**023/2026**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
MODO DE DISPUTA	Aberto
OBJETO	Contratação de Empresa para Confecção de uniformes de identificação institucional, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Galileia/MG.
SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	25 de novembro de 2026 – 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	10 de dezembro de 2026 – 08h00min
DATA DA SESSÃO	**10 de dezembro de 2026**
HORÁRIO	**09h00min**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário Oficial de Brasília (DF).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
TELEFONE	(33) 3244-1221 – ramal 1381
E-MAIL	licitacao@galileia.mg.gov.br
ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Rua Ary Machado, 599 – Centro – Galileia/MG
PRIORIDADE	Regional

1. DO OBJETO 02
2. DO CREDENCIAMENTO 02
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 03
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 04
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 05
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 06
7. DA FASE DE JULGAMENTO 08
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
9. DOS RECURSOS 12
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 13
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 17
APÊNCIDE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 28
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO 33
ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 43
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 44

DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Torna-se público que o Município de Galiléia, MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Ary Machado, nº 599, Centro, Galiléia, MG, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Modo de Disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 15, de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Galiléia/MG, e pelas demais normas aplicáveis à matéria, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa para Confecção de uniformes de identificação institucional, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Galileia/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, composto por 02 (dois) itens relacionados entre si, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

1.3. As especificações, os quantitativos, os valores estimados e as demais condições para execução do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta de empresas devidamente cadastradas na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante credenciamento de seu representante, que deverá manifestar, por meio de seu operador designado no sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, com a apresentação da seguinte frase ao final do cadastramento no Sistema: “ao salvar a proposta o licitante declara o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do Edital”.

2.1.1. O licitante deverá apresentar as Declarações Unificadas, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, observadas as condições de acesso e credenciamento estabelecidas pela plataforma e as disposições deste Edital..

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados ao credenciamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá acarretar as consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente quando a inconsistência ou desatualização dos dados comprometer a identificação, o credenciamento ou a verificação das condições de participação e habilitação do licitante.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na legislação aplicável.

3.5.1 Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 15/2023, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, compreendidas nos Municípios integrantes da Microrregião de Governador Valadares/MG, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.5.2 Para os fins deste edital, considera-se como região beneficiada a Microrregião nº 37 de Governador Valadares, conforme divisão regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composta pelos seguintes Municípios: Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galiléia, Governador Valadares, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Marilac, Mathias Lobato, Nacip Raydan, Nova Módica, Pescador, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São José da Safira, São José do Divino, Sobrália, Tumiritinga e Virgolândia.

3.5.3 A aplicação do benefício previsto neste edital justifica-se pela promoção do desenvolvimento econômico regional, fortalecimento das micro e pequenas empresas locais, redução de custos logísticos, maior celeridade na execução contratual e atendimento ao interesse público, em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.4 O benefício previsto nesta cláusula somente será aplicado quando presentes as condições previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência mínima de fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente e à vantajosidade para a Administração Pública.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a vedação estabelecida neste Edital, em razão da baixa complexidade do objeto e da existência de empresas aptas a fornecer os produtos de forma independente;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem anterior.

5.7. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.6 poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário dos itens e valor total do lote, observados os quantitativos e as especificações constantes do Termo de Referência;

5.1.2. Descrição do objeto, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.1.3. Marca, quando aplicável.

5.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão efetuadas as retenções na fonte dos tributos e contribuições determinados pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de atender integralmente às especificações e condições estabelecidas para o objeto da licitação.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, quando participarem de licitações públicas.

5.10. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 0,05 (cinco) centavos**, podendo ser alterado no decorrer da disputa, desde que previamente informado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances, será verificado o eventual enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte nos critérios de preferência previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observadas as disposições deste Edital.

6.17.1. Nas condições previstas no item anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Após a aplicação dos critérios de preferência previstos na legislação e neste Edital, será observada a prioridade de contratação regional prevista no item 3.4 deste Edital, quando presentes as condições legais para sua aplicação.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a ordem estabelecida no referido dispositivo.

6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. Empresas brasileiras;

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.1.1. A verificação poderá ser realizada mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis à Administração Pública, inclusive aqueles destinados à consulta de sanções e impedimentos de licitar e contratar.

7.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seu sócio majoritário, observadas as hipóteses legais de extensão dos efeitos das sanções.

7.3. Caso constem ocorrências impeditivas ou indícios de utilização de pessoa jurídica com o objetivo de burlar sanção aplicada a outra pessoa jurídica, o Pregoeiro poderá realizar diligências para apuração dos fatos, considerando, entre outros elementos, os vínculos societários e as circunstâncias concretas do caso.

7.3.1. O licitante será oportunizado a se manifestar previamente à eventual desclassificação ou inabilitação decorrente da apuração.

7.3.2. Constatada, após a devida apuração, a existência de impedimento legal à participação no certame ou à contratação, o licitante será desclassificado ou inabilitado, conforme o caso.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará o atendimento às condições para fruição do benefício, observadas as disposições deste Edital e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo definido para a contratação, observado o critério de julgamento pelo **menor preço global por lote**.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Na análise da proposta, será considerado o **valor global do lote**, sem prejuízo da verificação dos preços unitários e demais condições apresentadas para os itens que o compõem.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade das propostas o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. O indício de inexequibilidade previsto no item anterior não ensejará a desclassificação automática da proposta, devendo o Pregoeiro, mediante diligência, oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua oferta.

7.8.2. A inexequibilidade somente será considerada após a realização da diligência prevista no item anterior, mediante a comprovação de que:

7.8.2.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou

7.8.2.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Havendo outros indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, inclusive mediante apresentação de documentos e informações que comprovem a viabilidade da execução do objeto.

7.10. Erros ou falhas no preenchimento da proposta poderão ser corrigidos pelo licitante, desde que a correção não implique majoração do valor global ofertado, não altere a substância da proposta e seja possível sanar o vício sem prejuízo à isonomia entre os participantes.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada, quando necessária à adequada avaliação da proposta.

7.12. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro procederá à verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

8.2.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV – Declarações Unificadas deste Edital.

8.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais similares, equivalentes ou superiores ao objeto licitado.

8.5.2. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição do objeto fornecido, os quantitativos, o período de execução ou fornecimento e manifestação acerca do cumprimento satisfatório das obrigações assumidas pelo licitante, quando tais informações constarem do documento.

8.5.3. A Administração poderá promover diligência destinada à verificação da autenticidade, veracidade e validade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. As certidões que não tenham prazo de validade expressamente indicado no documento serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, quando solicitados pelo Pregoeiro, observado o prazo estabelecido neste Edital.

8.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema BLL e do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da apresentação dos documentos não contemplados nos referidos sistemas.

8.8.1. A utilização do SICAF como meio de consulta e verificação dos documentos de habilitação não constitui requisito obrigatório para a participação na licitação, devendo o licitante apresentar, por meio do sistema eletrônico, os documentos exigidos neste Edital que não estejam disponíveis ou válidos nos sistemas consultados.

8.9. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste Edital, especialmente as constantes do Anexo IV – Declarações Unificadas, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.11. Será verificado, ainda, se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme declaração constante do Anexo IV deste Edital.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados somente do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, observado o disposto neste Edital.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos do licitante mais bem classificado, após o julgamento da proposta, nos termos da legislação aplicável.

8.13. Os documentos de habilitação que não estejam disponíveis nos sistemas consultados deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação encaminhada pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, realizada antes do término do prazo.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. O prazo para o envio de documentos complementares, quando solicitado em sede de diligência, será de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e, posteriormente, sua habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o disposto neste instrumento.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital e que tenha sido considerado habilitado, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.19. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo ser observado o prazo legal para regularização da situação.

8.20. Quando a fase de habilitação suceder as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no mínimo 30 (trinta) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento ou de habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação ao Setor de Licitações, sem prejuízo da disponibilização dos documentos e informações no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, observadas as disposições legais relativas ao sigilo e à proteção de dados.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigido;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;

10.1.5.3. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será aplicada na forma prevista neste Edital e/ou no instrumento contratual, observado o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da referida Lei.

10.9. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante registro em campo próprio do sistema.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada para a realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, nos autos do processo licitatório.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida no Edital puder afetar a formulação das propostas ou a participação dos licitantes.

11.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas e permanecerão disponíveis para consulta dos interessados, passando a integrar os elementos do certame para todos os efeitos.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, quando aplicáveis ao objeto.

12.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e no sítio eletrônico oficial do Município de Galiléia/MG, na página de licitações.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

12.11.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações Unificadas

Prefeitura Municipal de Galiléia, 23 de novembro de 2026.

Manoela Ferreira Boareto
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - CÓPIA TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular Responsável: MANOELA FERREIRA BOARETO
Cargo: Secretária Municipal de Saúde

1 - INTRODUÇÃO

1 1 - O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Licitação, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação para **Confecção de uniformes de identificação institucional, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Galileia/MG**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Média Unit.	Média Total
01	01	Camisa Masculina ou Feminina, tipo Gola Polo, confeccionadas em malha, contendo bordado em ambos os lados na parte da frente (disponíveis nos tamanhos P, M, G e GG; normal e babylook)	UN	64	R$ 71,20	R$ 4.556,64
	02	Camisa Masculina ou Feminina, tipo Gola Polo, confeccionadas em malha, contendo bordado em apenas um dos lados na parte da frente (disponíveis nos tamanhos P, M, G e GG; normal e babylook)	UN	196	R$ 65,98	R$ 12.933,06
TOTAL						R$ 17.489,70

2.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3 - JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE ÚNICO

A opção pelo agrupamento dos itens em lote único mostra-se tecnicamente e administrativamente mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza dos objetos a serem contratados, os quais compõem um conjunto padronizado de uniformes de identificação institucional destinados aos servidores da rede municipal de saúde.

Os itens possuem relação de complementaridade entre si, sendo destinados à composição de uniformes padronizados, com necessidade de harmonização de cores, tecidos, modelagens, identidade visual e qualidade de confecção, fatores que recomendam a contratação de um único fornecedor responsável pelo fornecimento integral.

O parcelamento dos itens em contratações distintas poderia comprometer a padronização dos uniformes, ocasionando divergências de tonalidade, acabamento, qualidade do tecido e características de fabricação, prejudicando a identidade visual da rede municipal de saúde e a uniformidade pretendida pela Administração.

Além disso, o agrupamento em lote único contribui para:

- Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;
- Simplificação da logística de entrega e distribuição;
- Redução de custos administrativos relacionados ao acompanhamento de múltiplos contratos;
- Otimização dos prazos de fornecimento;
- Maior integração entre os itens.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do lote único não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que o mercado de confecção e fornecimento de uniformes de identificação institucional possui ampla quantidade de empresas aptas ao atendimento integral do objeto.

Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único atende aos princípios da economicidade, eficiência, padronização e interesse público, mostrando-se a solução mais adequada para a satisfação da necessidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Galileia/MG realizará a aquisição de uniformes de identificação institucional, ação de grande relevância para a gestão da saúde pública municipal, destinada à padronização visual, segurança corporativa e organização dos serviços prestados à população.

A correta identificação dos profissionais de saúde constitui medida essencial para a humanização do atendimento.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de camisas destinadas aos profissionais que atuam nas diversas frentes de trabalho da secretaria de saúde, proporcionando a identificação visual das equipes durante a execução de suas atividades rotineiras e institucionais. A utilização do vestuário padronizado facilita o reconhecimento imediato dos servidores públicos pelos pacientes e comunidade, transmite maior segurança jurídica e credibilidade à comunidade, fortalece a identidade institucional da Secretaria e contribui diretamente para a organização e transparência dos trabalhos realizados.

Dessa forma, a presente licitação tem por finalidade atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando melhores condições para a execução dos serviços de saúde e contribuindo de forma sólida para o desenvolvimento das ações de prevenção, promoção e cuidado em saúde no Município.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - A Confecção de uniformes de identificação institucional, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Galileia/MG, ora citados tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, presentes nos artigos seguintes:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

(...)

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.”

6 - CUSTO ESTIMADO

6.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de R$ 17.489,70 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos), sendo este definido com base no preço médio aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Realizou-se pesquisa junto ao Banco de Preços do Governo, através do site www.compras.gov.br e solicitação de

empresas especializadas do ramo. Obtidas as cotações, os valores foram anexados em planilha para comprovação do valor estimado para a aquisição dos materiais no município.

6.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

7 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - **A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à empresa vencedora do certame, juntamente com a Ordem de Fornecimento, a relação dos quantitativos de peças a serem confeccionadas, observando-se os respectivos tamanhos e medidas, conforme levantamento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.**
7.2 - A solicitação para a contratação deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galileia / MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).
7.3 - O Fornecedor deverá fornecer as camisas em entrega única, conforme quantitativos e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
7.4 - O Fornecedor entregará os uniformes de acordo com a solicitação da requisitante, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.
7.5 - O Fornecedor deverá entregar os uniformes devidamente embalados, conforme necessidade de cada produto, mantendo o produto protegido.
7.6 - Os pedidos deverão ser entregues no prazo máximo de até **45 (quarenta) dias**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
7.7 - A entrega e o transporte são de total responsabilidade do Fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Galileia (Contratante). O Município não arcará com os custos e pessoal para realização dos serviços e/ou entrega.
7.8 - Ao Município se reserva o direito de não receber uniformes que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**.
7.9 - A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.
7.10 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.11 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: deverão ocorrer no local determinado na nota de fornecimento, impreterivelmente no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo a área de compras responsável para indicar o responsável pelo recebimento e conferência dos itens.
7.12 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
7.13 - Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
7.14 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

7.15 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.16 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.17 O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.18 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8– PAGAMENTO

8.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação, obedecerá o disposto no “Capitulo X” da Lei 14133/21, no que couber, e será efetuado através de ordem bancária em favor do Fornecedor, por meio de processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e respectivo aceite do Município, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada pelo Município.
8.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 - A data da emissão;

8.2.2 - Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.3 - A descrição e a quantidade dos produtos fornecidos;

8.2.4 - O valor a pagar;

8.2.5 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;
8.4 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de não entrega, entrega em desacordo com as especificações, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até a devida regularização.
8.5 - Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas, inclusive os previstos em regulamentos municipais.
8.6 - A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação aplicável, especialmente quanto ao FGTS e à Seguridade Social, quando cabíveis, como condição para pagamento.
8.7 - No caso de atraso pelo Município, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
8.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Fornecedor na composição de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.10 - O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	**CÓDIGO**	**NATUREZA**	**FONTE**	**FICHA**
Secretaria de Saúde	00208001.1012200532.035	3390390000	1520001002	124
Secretaria de Saúde	00208002.1030100532.038	3390390000	1520001002	131
Secretaria de Saúde	00208002.1030100532.038	3390390000	1600000000	131
Secretaria de Saúde	00208002.103050042.041	3390390000	1520001002	145
Secretaria de Saúde	00208002.103050042.041	3390390000	1600000000	145
Secretaria de Saúde	00208002.103050042.041	3390390000	1621000000	145

9.2 - A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	RECURSO
15200001002	Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde)
1600000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
1600000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

11 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e da regulamentação municipal aplicável, tendo como critério de julgamento o menor preço, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:

”Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

12 – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

12.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Termo de Registro de Preço, quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de vigência do Termo de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme regulamento Municipal, assim como a possibilidade de prorrogação e reajuste.

12.3 – O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2026, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme regulamento Municipal.

12.3.1 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Fornecedor.

13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

✓ Entregar as camisas no prazo estabelecido e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

✓ Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, por intermédio da Fiscalização, qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as providências necessárias;

✓ Atender prontamente às solicitações e reclamações apresentadas pelo fiscal do contrato;

✓ Substituir, sem ônus para o Município, as camisas que apresentarem defeitos de fabricação, personalização incorreta ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

✓ Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

✓ Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

✓ Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

✓ Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

✓ Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

✓ Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

✓ Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

✓ Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: o Município deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos, observando as obrigações seguintes:
✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;
✓ Notificar, formal e tempestivamente, o Contratado sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;
✓ Notificar o Contratado, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
✓ Rejeitar, e solicitar a troca, no todo ou em parte os uniformes entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Fornecedor;
✓ Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inadimplemento;
✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
✓ Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
✓ Realizar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
✓ Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO
14.1 - Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

14.3 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15 – FISCALIZAÇÃO

15.1 - O Contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto contratado, fornecendo os uniformes em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais entregues.
15.2 - Os uniformes serão recebidos provisoriamente por servidor devidamente designado e identificado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para fins de verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, no prazo de até 07 (sete) dias contados da entrega dos materiais.
15.3 - Após a verificação da conformidade, e não sendo constatadas irregularidades, os uniformes serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.
15.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei 14.133/21.
15.5 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir a/o Contratado (a) da responsabilidade na execução do objeto.
15.6 - A comunicação entre a fiscalização e o Fornecedor será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Entrega seguindo todos os requisitos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal.
15.7 - O relatório de Entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.
15.8 – O Gestor do Contrato, caso exista indícios de irregularidade na execução do contrato, deverá encaminhar Relatório Circunstanciado para os devidos procedimentos e instauração do PAAR – Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

16 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1 A solução consiste na Confecção de uniformes de identificação institucional, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Galileia/MG. O fornecimento dos uniformes proporcionará a identificação visual da equipe, facilitará o reconhecimento dos profissionais pela população, fortalecerá a identidade institucional do órgão e contribuirá para a organização das ações de saúde pública, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Galileia/MG. Por tal, tem-se que a LICITAÇÃO será a que melhor se enquadra no presente, tendo em vista as peculiaridades que abarcam a mesma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

17 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas no Termo de Referência e seus anexos.

17.2 - Para a habilitação dos prestadores do serviço serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.3 - Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

17.4 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.5 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6 - A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.7 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.8 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

17.9 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

17.10 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais similares, equivalentes ou superiores ao objeto licitado.

17.11 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente

17.12 - Da Subcontratação:
17.12.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

17.13 Da Sustentabilidade:
17.13.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

17.14 Da indicação de marcas ou modelos:
17.14.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

17.15 Da vedação de utilização de marca ou modelo:
17.15.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

17.16 Da exigência de carta de solidariedade:
17.16.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
17.17 Da Garantia da Contratação:
17.17.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

17.18 Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

17.18.1 Será aplicada ao produto, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.
17.18.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
17.18.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos materiais pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
17.18.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
17.18.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
17.18.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
17.18.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
17.18.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.18.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.18.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

17.18.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

18.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na Modalidade PREGÂO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, tendo em vista ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável.

18.1.2 - Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 15/2023, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, compreendidas nos Municípios integrantes da Microrregião de Governador Valadares/MG, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

18.1.2.1 - Para os fins deste edital, considera-se como região beneficiada a Microrregião nº 37 de Governador Valadares, conforme divisão regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composta pelos seguintes Municípios: Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galiléia, Governador Valadares, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Marilac, Mathias Lobato, Nacip Raydan, Nova Módica, Pescador, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São José da Safira, São José do Divino, Sobrália, Tumiritinga e Virgolândia.

18.1.2.2 - A aplicação do benefício previsto neste edital justifica-se pela promoção do desenvolvimento econômico regional, fortalecimento das micro e pequenas empresas locais, redução de custos logísticos, maior celeridade na execução contratual e atendimento ao interesse público, em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

18.1.2.3 - O benefício previsto nesta cláusula somente será aplicado quando presentes as condições previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência mínima de fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente e à vantajosidade para a Administração Pública.

18.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

18.2.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

18.2.1.1 Descrição detalhada dos serviços ofertados;

18.2.1.2 Valor unitário e valor global para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

18.2.1.3 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

18.2.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com três casas decimais após a vírgula.

18.2.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

18.2.2.1 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.2.2.2 A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica.

18.2.3 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
18.2.3.1 Contiverem vícios insanáveis;
18.2.3.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
18.2.3.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
18.2.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
18.2.3.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

18.2.4 Da Amostra:
18.2.4.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

18.2.5 Da Prova de Conceito (PoC):
18.2.5.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

Galileia- MG, 28 de agosto de 2026

MANOELA FERREIRA BOARETO

Secretária Municipal de Saúde

APENDICE DO ANEXO I- CÓPIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL: MANOELA FERREIRA BOARETO
DATA: 28 de agosto de 2026

1 – OBJETO

Confecção de uniformes de identificação institucional, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Galileia/MG.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a Confecção de uniformes de identificação institucional destinados ao atendimento dos profissionais e servidores atuantes nas diversas frentes de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Galileia/MG. O uso do vestuário padronizado permitirá a identificação visual da equipe por parte dos pacientes e da comunidade no geral, facilitando o reconhecimento dos servidores públicos, fortalecendo a segurança institucional, e contribuindo para a organização e qualidade dos atendimentos prestados à população. Considerando que os objetos a serem adquiridos possuem natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, a modalidade Pregão revela-se a mais adequada para a presente contratação, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada sendo identificadas as seguintes:

Solução1	Solução 2	Solução 3
Confecção de uniformes via Pregão eletrônico: Consiste na contratação por Processo Licitatório via Pregão eletrônico para fornecimento dos uniformes escolares confeccionados, conforme especificações técnicas definidas pela Administração. **Vantagens** • Maior competitividade entre fornecedores, permitindo ampla participação de empresas de diferentes localidades, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração; • Economicidade na contratação, em razão da disputa de lances característica do pregão eletrônico, possibilitando redução dos preços e melhor aproveitamento dos recursos públicos; • Maior transparência e publicidade do certame, tendo em vista que o pregão eletrônico ocorre em plataforma digital, possibilitando acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade; **Desvantagens** • Risco de fornecimento de produtos de baixa qualidade, especialmente quando o critério de julgamento prioriza exclusivamente o menor preço;	**Confecção própria pelo Município** Consiste na aquisição separada de tecidos e insumos, com produção própria dos uniformes, confeccionados por servidores próprios do município, caso houver, conforme especificações técnicas definidas pela Administração. **Vantagens:** • Possibilidade de redução de custos, especialmente quando o Município já dispõe de estrutura física, máquinas, equipamentos e servidores capacitados para execução dos serviços; • Flexibilidade para ajustes e correções, possibilitando adaptações rápidas em tamanhos, quantidades e modelos conforme necessidade da rede municipal de ensino; • Possibilidade de aproveitamento da mão de obra existente, valorizando servidores municipais eventualmente lotados em oficinas de costura ou projetos sociais vinculados ao Município; **Desvantagens:** • Dependência de mão de obra qualificada, sendo indispensável a existência de servidores capacitados e em quantidade suficiente para atender à demanda;	**Aquisição por dispensa de licitação** Consiste na contratação por dispensa de licitação, conforme especificações técnicas definidas pela Administração. **Vantagens** • Maior celeridade na contratação, em razão da simplificação do procedimento administrativo em comparação ao processo licitatório convencional; • Redução da burocracia processual, permitindo contratação mais rápida para atendimento de demandas urgentes ou de pequeno valor; • Facilidade na contratação de fornecedores locais, quando compatível com os princípios da administração pública e observados os requisitos legais; **Desvantagens** • Limitação legal de valores, conforme hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo inviabilizar a contratação para grandes quantidades de uniformes; • Risco de sobrepreço, em razão da ausência de disputa ampla de lances entre empresas concorrentes;

• Possibilidade de atrasos na entrega, o que pode comprometer a distribuição dos uniformes; • Possibilidade de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão de oscilações nos preços de tecidos e insumos têxteis; • Risco de inadimplemento contratual, caso a empresa vencedora não cumpra integralmente as condições pactuadas, demandando aplicação de sanções administrativas.	• Risco de descontinuidade dos serviços, em razão de afastamentos, férias, licenças ou insuficiência de servidores disponíveis; • Risco de inviabilidade operacional, caso o Município não possua estrutura permanente e suficiente para execução contínua da atividade.	

Considerando as soluções analisadas para fornecimento de uniformes — confecção via Pregão Eletrônico, confecção própria pelo Município e aquisição por dispensa de licitação — verifica-se que a solução mais adequada, em termos objetivos, é a contratação mediante Pregão Eletrônico.

Tal solução mostra-se mais vantajosa em razão da possibilidade de ampla competitividade entre fornecedores, obtenção de preços mais econômicos, maior transparência do procedimento e segurança jurídica na contratação, atendendo de forma mais eficiente aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o Pregão Eletrônico permite que a Administração estabeleça previamente todas as especificações técnicas dos uniformes, como tipo de tecido, cores, tamanhos, estampas e padrões de acabamento, assegurando padronização e qualidade dos produtos fornecidos.

A solução também se mostra mais adequada diante da demanda da rede municipal de saúde, considerando que empresas especializadas possuem estrutura operacional, capacidade produtiva e logística mais compatíveis com o atendimento integral da necessidade administrativa dentro dos prazos estabelecidos.

Por outro lado, a confecção própria pelo Município somente seria viável caso a Administração dispusesse de estrutura física adequada, equipamentos, servidores qualificados e capacidade operacional permanente para execução da atividade, o que, na maioria dos casos, pode gerar aumento da complexidade administrativa e custos indiretos elevados.

Já a aquisição por dispensa de licitação apresenta caráter excepcional, sendo mais indicada para situações emergenciais ou complementares, não se mostrando a alternativa mais adequada para atendimento integral da demanda de uniformes de identificação institucional.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por Pregão Eletrônico representa a solução mais eficiente, econômica e juridicamente segura para atendimento da necessidade pública identificada, garantindo maior competitividade, padronização dos uniformes e melhor relação custo-benefício para a Administração.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição dos quantitativos dos uniformes a serem adquiridos, foi realizado levantamento da quantidade estimada necessária, com base na demanda apresentada pelos setores responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o número de servidores e profissionais que necessitam utilizar vestuário padronizado para identificação durante o desempenho de suas atividades.

Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

LOTE	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	1	Camisa Masculina ou Feminina, tipo Gola Polo, confeccionadas em malha, contendo bordado em ambos os lados na parte da frente (disponíveis nos tamanhos P, M, G e GG; normal e babylook)	UN	64
	2	Camisa Masculina ou Feminina, tipo Gola Polo, confeccionadas em malha, contendo bordado em apenas um dos lados na parte da frente (disponíveis nos tamanhos P, M, G e GG; normal e babylook)	UN	196

As quantidades apontadas foram levantadas com base nas necessidades atualizadas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a quantidade de profissionais e servidores que necessitam dos uniformes e a finalidade de padronização e identificação das equipes.

Os quantitativos estimados correspondem à necessidade prevista para a presente contratação, sendo estabelecidos de forma a atender adequadamente à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. Considerando as diferentes necessidades dos profissionais e servidores, os uniformes serão fornecidos em tamanhos variados, visando assegurar conforto, mobilidade e adequada utilização. A definição dos tamanhos será informada na solicitação.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Equipe Técnica fez uma breve estimativa local do valor referente para a contratação de serviços, sendo que posteriormente será implementada conforme exigências legais para pesquisa de preço, que deverá constar no Termo de Referência.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de uniformes de identificação institucional destinados aos profissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Os uniformes deverão ser entregues prontos para uso, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo materiais apropriados ao uso diário, resistência compatível com a rotina dos profissionais e servidores e identificação visual institucional do Município.
A solução contempla:

- Fornecimento integral dos uniformes;
- Disponibilização de tamanhos variados;
- Padronização visual dos servidores;
- Garantia de qualidade dos materiais e acabamentos;
- Substituição de peças com defeitos, quando necessário.

A adoção da contratação por meio de pregão mostra-se adequada em razão de os bens possuírem natureza comum, com especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A solução escolhida visa assegurar a padronização das equipes, facilitar a identificação dos profissionais durante a execução das atividades de saúde e garantir a conformidade com as diretrizes de apresentação institucional do órgão público, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 - JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, entende-se que não é viável o parcelamento da contratação, uma vez que os uniformes deverão ser fornecidos de maneira integrada por um único licitante vencedor. Essa medida busca assegurar a perfeita padronização visual das equipes, evitando divergências de tonalidade nas cores, variações na qualidade do tecido e descompasso na aplicação das logomarcas institucionais da Secretaria de Saúde, garantindo a homogeneidade da identidade visual.

8 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Galileia não possui Plano Anual de Contratações para esse tipo de material, no entanto, a Administração vem trabalhando no aperfeiçoamento do planejamento do órgão, sendo realizados levantamentos das demandas de todas as Secretarias. Desta forma, temos como alinhamento das contratações e do planejamento as Leis Orçamentarias e o Plano Plurianual vigente.

9 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para fins de habilitação, serão exigidas as condições previstas no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a documentação necessária e compatível com a natureza do objeto.

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais similares, equivalentes ou superiores ao objeto licitado.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fornecimento de uniformes de identificação para os profissionais e servidores que atuam nas diversas frentes de trabalho da pasta.

Como resultado, espera-se proporcionar maior padronização e identificação visual das equipes, facilitando o reconhecimento dos servidores pelos pacientes e pela comunidade em geral, contribuindo para a segurança institucional, a organização dos serviços e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

A contratação também visa assegurar o fornecimento de uniformes adequados às necessidades dos profissionais, promovendo maior uniformidade na apresentação das equipes e fortalecendo a identificação dos servidores enquanto representantes da Administração Pública Municipal.

Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, pretende-se realizar a aquisição de forma planejada, mediante procedimento licitatório que possibilite a ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo produtos compatíveis com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação de Fiscais de Contrato, sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Manoela Ferreira Boareto. -Secretária de Saúde
Fiscal: Luciene Nunes Cordeiro. - Auxiliar administrativo

Compete aos responsáveis designados acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando, especialmente, o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Os servidores designados para a gestão e fiscalização da contratação possuem conhecimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, estando aptos a acompanhar o fornecimento e verificar a conformidade dos produtos entregues. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao presente não se faz necessária a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentável, o gerenciamento do serviço deve ser realizado conforme normas aplicáveis ao geradores de serviços. Assim, os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores, são considerdados para a definição do menor dispêndio.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de planejamento declara viável este Pregão Eletronico para a Contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MANOELA FERREIRA BOARETO
Data: 23/11/2026 14:14:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Manoela Ferreira Boareto

Secretária Municipal de Saúde

Natália Araújo Campos Rodrigues

Coordenadora da Atenção Primária da Saúde Municipal

Laryssa Soares Malta Maia

Membro do Setor de Compras

Elaboradora do Termo

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº ___ /2026
Pregão Eletrônico nº ___ /2026
Contrato Administrativo nº ___/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GALILEIA/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG E A EMPRESA _____.

O Município de Galiléia, Estado Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na Rua ....., nº ....., Centro, no Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pela Prefeita, Sra. Maria Áurea da Costa Pereira, residente na sede do Município de Galiléia, MG, inscrita no CPF sob o nº .....,doravante denominado MUNICÍPIO, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., (Cidade e Estado), E-MAIL INSTUCIONAL ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ___/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* Pregão Eletrônico nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Confecção de uniformes de identificação institucional, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Galileia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício vigente, contado da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que observados os requisitos e as condições previstos na Lei nº 14.133, de 2021, mediante a formalização do instrumento cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto, após a devida liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, bem como se o objeto foi devidamente recebido e aceito.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Município.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive aquelas determinadas pela legislação municipal.

6.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, quando exigível.

6.8. No caso de atraso de pagamento pelo Município, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, observados os critérios estabelecidos neste Contrato.

6.9. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais e à regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa, observada a legislação aplicável.

6.10. O pagamento será realizado observando-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 28 de agosto de 2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Município pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam reparados, corrigidos ou substituídos, total ou parcialmente, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto efetivamente entregue e recebido, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação aplicável e neste Contrato, quando cabíveis;

g) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

g.1) Salvo disposição legal ou contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado, observado o prazo estabelecido neste Contrato e na legislação aplicável;

i) Comunicar ao Contratado as determinações necessárias à regular execução do objeto;

j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado, desde que relacionados à execução do objeto;

k) Adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

l) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados na forma estabelecida no Termo de Referência, observadas as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos;

b) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e incorreções dos produtos fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas;

c) Efetuar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da constatação do defeito, a substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução contratual ou dos materiais empregados, sem qualquer ônus para o Contratante;

d) Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, apresentando a devida comprovação, quando for o caso;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

g) Emitir a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correspondente aos produtos efetivamente entregues e recebidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato;

h) Garantir a qualidade, adequação, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e na legislação aplicável;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

k) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou fato que possa comprometer a execução do objeto;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

m) Comprovar, quando solicitado pelo Contratante, o cumprimento da reserva de cargos prevista na alínea anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando aplicável;

o) Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e dos custos necessários à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas e determinações aplicáveis à execução do objeto;

q) Responsabilizar-se pelos materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto, em quantidade e qualidade adequadas ao cumprimento das obrigações assumidas;

r) Adotar as medidas necessárias para proteção dos dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão da execução do contrato, observando a legislação aplicável;

s) Cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;

t) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) Não subcontratar o objeto contratual, em razão da vedação estabelecida neste instrumento;

v) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 A ausência de garantia contratual de execução não afasta a responsabilidade do Contratado quanto à garantia dos produtos, quando prevista no Termo de Referência, nem as demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

i) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo subitem, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, nas modalidades moratória e compensatória, observados os limites e condições estabelecidos neste Contrato.

11.3. A multa moratória será aplicada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 11.3, a Administração poderá converter a multa moratória em multa compensatória, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato e da aplicação cumulada das demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, quando cabíveis.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

11.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Município;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Município deverá informar e manter atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com o Município, decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste contrato, observada a legislação aplicável.

11.15. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estabelecido, ou quando vencido o prazo de vigência, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo de vigência, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A extinção contratual por ato unilateral da Administração, quando cabível, deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) apuração de eventuais indenizações e multas.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o instrumento cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses previstas no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício vigente, nas dotações orçamentárias abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	**CÓDIGO**	**NATUREZA**	**FONTE**	**FICHA**
Secretaria de Saúde	00208001.1012200532.035	3390390000	1520001002	124
Secretaria de Saúde	00208002.1030100532.038	3390390000	1520001002	131
Secretaria de Saúde	00208002.1030100532.038	3390390000	1600000000	131

Secretaria de Saúde	00208002.103050042.041	3390390000	1520001002	145
Secretaria de Saúde	00208002.103050042.041	3390390000	1600000000	145
Secretaria de Saúde	00208002.103050042.041	3390390000	1621000000	145

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15, de 2023, e nas demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis, e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admita sua formalização por apostilamento.

15.4. Nas hipóteses em que houver necessidade de antecipação dos efeitos da alteração contratual, esta deverá ser formalizada no prazo previsto no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Galiléia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo identificadas, quando exigidas.

Galiléia, MG, ... de ..... de 2026.

Prefeita

Município de Galiléia / MG

MUNICÍPIO

Representante legal

Empresa XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*1*_____ *CPF* _____

*2*_____ *CPF* _____

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Bairro:_____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone: (___) _____ Celular/Fax: (___)_____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone: (___) _____
E-mail: _____

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de uniformes de identificação institucional, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Galileia/MG.

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Serv.	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Camisa Masculina ou Feminina, tipo Gola Polo, confeccionadas em malha, contendo bordado em ambos os lados na parte da frente (disponíveis nos tamanhos P, M, G e GG; normal e babylook)	UN	64	Serv		
	02	Camisa Masculina ou Feminina, tipo Gola Polo, confeccionadas em malha, contendo bordado em apenas um dos lados na parte da frente (disponíveis nos tamanhos P, M, G e GG; normal e babylook)	UN	196	Serv		
TOTAL							

Valor Global R$..... (.....)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa acima nomeada:

1) Submete-se a todas as condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 e seus respectivos anexos;
2) Está ciente das obrigações que irá assumir, caso seja vencedora da licitação;
3) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
4) Prazo de entrega: conforme Termo de Referência e/ou Edital;
5) Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

_____, __ de _____ de_____.
(local) (dia) (mês) (ano)

_____
Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ/MF: .....
FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Galiléia/MG, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto, etc) que configure o disposto no § 1º do art. 9º e art 14 IV da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. ( )Sim ( )Não

h) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta prestação de serviços.

i) Declaração subscrita pelo representante legal de que dispõe de pessoal técnico, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução.

....., ..., ... de ..... de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF: